



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0011/CR-BEL/FUNAI/2011

Processo n° 08.748.000.030/11/CR-BEL/FUNAI

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.funai.gov.br ou www.comprasnet.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2.011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (091) 3212 0090 ou pelo e-mail cpl.bel@funai.gov.br .

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Adalberto Oliveira Lima
Pregoeiro da FUNAI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011/FUNAI/CR - BEL/2.011

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 08.748.000.030/11.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Data: 06/04/2011 (atenção! – Observar a data e hora da abertura indicada pelo Sistema Comprasnet).

Horário: 09:00 (Horário de Brasília).

Local: <http://www.comprasnet.gov.br> .

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI – Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 450/DAGES/FUNAI, de 04 de outubro de 2010, publicada no DOU de 05 de outubro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o **nº 0011/2011, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para fins de Registro de Preços**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustíveis automotivos**, a ser realizado por intermédio da Tecnologia da Informação, observando os preceitos de direito público.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01/06/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, na forma eletrônica; a Instrução Normativa nº 002/SLTI/MPOG/02 de novembro de 2010; a Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG/2009 de 16 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17/09/2009; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão; subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e no Decreto nº 3.931/2.001, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes independentes de transcrição, observando-se o seguinte:

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará e será processada e julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos.

Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (Sítios):

- a) lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br; e,
- b) retirada deste Edital e Anexos: www.funai.gov.br e www.comprasnet.gov.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (MODELO);
- d) Anexo IV – Autorização de Fornecimento; e,
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo de forma parcelada, e com abastecimento na região urbana da **cidade de Altamira – Pará**, dos veículos oficiais rodoviários e embarcações fluviais pertencentes ou a serviço da **Unidade da FUNAI em Altamira – Pará, denominada de Frente de Proteção Etno-Ambiental de Médio Xingu**, situada na Rua Cel. José Porfírio, 2533, Bloco UFPA, Bairro São Sebastião, sob a jurisdição da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, na realização dos Programas de Trabalhos nas áreas de **Assistência social aos Povos Indígenas, Gestão e Administração de Programa, Gestão e Disseminação das Gestões Acerca das Temáticas Indígenas, Fomento e Valorização aos Processos Educativos dos Povos Indígenas, Promoção do Etno-Desenvolvimento em Terra Indígena, Demarcação e Regularização de Terra Indígenas, Fiscalização de Terras Indígenas, Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas, Promoção Cultural dos Povos Indígenas, Proteção Social dos Povos Indígenas, Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato; 013941 – Projeto Comunidade Indígena Parakanã – Terra Indígena Apyterewa - Pará e demais Programas constantes dos ordenamentos de despesas do Governo Federal**, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o exercício de 2011 e o que couber no exercício de 2012, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

1.2. A FUNAI – Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, não se obriga a adquirir e/ou contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas no Anexo I, deste Edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no Art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O **Registro de Preços** será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital;

2.2. A **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame terá **Vigência de 12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação do Diário Oficial da União.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A **Ata de Registro de Preços** terá validade de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União;

3.2. A partir da vigência da **Ata de Registro de Preços**, o fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços** se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

3.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, são estimativas máximas para o período de validade da **Ata de Registro de Preços**, reservando-se a Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no Brasil, que seja especializada e credenciada no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital e em seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do § 2º, Artigo 21, do Decreto nº 5.450/2.005;

4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste Pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública;

4.1.2. Poderão participar deste Pregão ainda, pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desde que se dediquem exclusivamente as atividades objeto deste Edital, ou que as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação, para recolhimento de tributos na forma do SIMPLES NACIONAL, conforme Art. 17 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

4.2. Fornecer combustíveis automotivos (**Gasolina comum automotiva e Biodiesel**), na **região urbana da cidade de Altamira – Pará;**

4.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.5. A Licitante não poderá estar inscrita no Conselho Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Federais – CADIN, conforme dispõem a Lei nº 10.522 de 19.07.2.002, sendo considerado fator de inabilitação a existência da inscrição, quando da consulta “on-line” no ato da abertura do certame, ressalvado constante no Art. 7º da referida Lei.

5. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

5.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 31 de maio 2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da Internet e, no horário previsto em Edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico;

5.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para Registro formal de Preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos Órgãos que integram a **Ata de Registro de Preços**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

5.3. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **por 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame nas condições previstas neste Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme estabelece o § 1º, Artigo 3º, do Decreto nº 5.450/2.005, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>;

6.2. Os licitantes ou seus representantes legais interessados em participar do certame, deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>

6.3. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema para participarem do certame;

6.4. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF;

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (parágrafo 6º do Art. 3º do Decreto 5.450/2005);

6.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (parágrafo 5º do Art. 3º do Decreto 5450/2005).

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

7.1. **Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.bel@funai.gov.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará (Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

7.1.1. não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais;

7.1.2. o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

7.1.3. acolhida à impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas (§ 2º do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

7.1.4. as descrições e as respostas às impugnações solicitadas, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

8.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, poderão ser solicitados **Esclarecimentos** referentes ao Processo Licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico e-mail: cpl.bel@funai.gov.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005).

8.1.1. as descrições dos Esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas serão disponibilizadas aos interessados e sociedade em geral no sítio de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br, por meio do link: **Acesso Livre > Pregões > Agendados**, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. O licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III do Art. 13 do Decreto 5.450/2005);

9.2. Incumbirá, ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV do Art. 13 do Decreto 5.450/2005);

9.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a qual poderá ser enviada **a partir da data de liberação deste Edital no Comprasnet, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília - DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Para grafo 1º, do Artigo 21, do Decreto 5.450/2005);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

9.4. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21 do Decreto 5.450/2005);

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

9.6. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.7. Cada licitante apresentará proposta de preço para cada item que lhe tenha interessado cotar, não lhe sendo obrigatória à cotação de todos os itens licitados;

9.8. No **preço unitário por item** ofertado, os licitantes deverão considerar os custos incluindo: impostos, taxas, fretes, seguros e demais despesas para a entrega dos itens licitados.

9.9. Para participação do pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá no momento de elaboração e envio da Proposta de Preços, no sítio do Sistema Comprasnet, enviar os seguintes documentos:

a) a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do Parágrafo 2º do Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005;

b) a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do Parágrafo 2º do Artigo 32, da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no diário Oficial da União de 19 de abril de 1.996; e

c) a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição.

d) a declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 02/MPOG/2009 de 16 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17/09/2009;

9.9.1. as declarações serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

9.10. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2.006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do Artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

9.11. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento de habilitação previstas no Edital;

9.12. A Proposta de Preços conforme Planilha de Formação de Preços - Anexo II deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, contendo os seguintes dados:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

9.12.1. fazer menção ao nº deste Edital;

9.12.2. cotação de preços em moeda corrente, expresso em algarismo;

9.12.3. **preço unitário por item;**

9.12.4. nome ou razão social do licitante, nº do CNPJ, endereço completo, fone e fax, e-mail, nome do representante legal, as descrições dos itens, descrição da unidade, marca/modelo dos itens, quantidades fornecidas relativas aos itens, valor unitário e total dos itens, prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, nº do Banco, nº da Agência Bancária e nº da Conta Corrente e praça de pagamento. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema Eletrônico;

9.12.5. **nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto desta Licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, adicionais de periculosidade, conforme regimento próprio e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;**

9.12.5.1. a omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante não pleitear acréscimos após a abertura da Sessão;

9.12.6. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão Eletrônico;

9.12.7. prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;

9.12.8. será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nos Itens 20. Das Sanções Administrativas e 21. Das Penalidades, deste Edital;

9.14. **A licitante que não encaminhar o seu ANEXO pelo Sistema Eletrônico ou encaminhar incorretamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos para o encaminhamento, validos a partir da convocação eletrônica terão sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente;**

9.15. **A licitante com propostas aceita/vencedora deverá encaminhar sua nova proposta através da função de enviar anexo do fornecedor, após a aceitação da mesma e convocação pelo Pregoeiro, no Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), validos a partir da convocação, atualizada e em conformidade com os Lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas por meio de cartórios competentes ou publicação na imprensa Oficial ou por cópias, deste que acompanhadas dos originais para conferência do Pregoeiro, contados a partir do encerramento da Sessão Pública, para habilitação da Licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;**

9.16. **Todos os documentos relacionados neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na Sala do Pregão, juntamente com o original da nova proposta de preços ou cópias autenticadas por meio de cartórios competentes ou publicação na imprensa Oficial ou por cópias, deste que acompanhadas dos originais para conferência**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

do Pregoeiro, para habilitação da Licitante, **no endereço: Travessa Padre Eutíquio – 2.315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento da Sessão Pública, observadas as seguintes exigências:**

9.16.1. ser datilografada ou impressa; as especificações terão que ser redigidas com clareza, completas, minuciosas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última, que conterà data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa;

9.16.2. fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, Fone, Fax, e-mail, nome do representante legal, as descrições dos itens, descrição da unidade, marca/modelo dos itens, quantidades fornecidas relativas aos itens, valor unitário e total dos itens, prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, nº do Banco, nº da Agencia Bancaria e nº da Conta Corrente e praça de pagamento. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema Eletrônico;

9.16.3. indicar o **preço unitário para cada item**, a marca e as especificações necessárias a avaliação do produto;

9.16.4. dar prazo de validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega da proposta;

9.16.5. **constar prazo para o início da execução do fornecimento dos combustíveis automotivos, que não poderá ser superior à 12 (doze) horas, contados da data de confirmação da compra através de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento - Anexo IV;**

9.16.6. declaração expressa de que os Preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e outras, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.16.7. caso a empresa seja optante pelo SISTEMA Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2.007;

9.16.8. não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.16.9. serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

9.16.10. o preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 0011/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participarem da Sessão de Lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

10.2.1. ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que **oferecer lances nos valores unitários por item, observando que o valor deverá ter no máximo duas casas decimais (casa dos centavos);**

10.2.2. **não serão admitidos lances superiores ao preço máximo estipulado no item 4.1. do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, para a contratação.**

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema;

10.4. Não serão aceitos dois lances ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro lugar;

10.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes;

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.6.1. quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitidos pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 1 (um) segundo até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.8.1. a negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.9. Caso as propostas apresentadas por **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** sejam igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

10.9.1. a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.9.2. não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **Licitantes** remanescente que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

10.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.9.4. a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.9.5. na hipótese da não-contratação nos termos previsto nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.9.6. o disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**;

10.9.7. o pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da **Licitante** na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

10.10. O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.11. **A licitante classificada como vencedora do presente certame deverá encaminhar sua nova proposta através da função de enviar anexo do fornecedor, após a aceitação da mesma e convocação pelo Pregoeiro, no Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, validos a partir da convocação, atualizada e em conformidade com os Lances eventualmente ofertados, devendo estar inclusos todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre objeto deste Pregão, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartórios competentes ou publicação na imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, contados a partir do encerramento da Sessão pública, para a habilitação da licitante, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;**

10.11.1. **a licitante que não encaminhar o ANEXO pelo Sistema Eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente;**

10.11.2. **todos os documentos relacionados neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na Sala do Pregão, juntamente com o original da nova proposta de preços ou cópias autenticadas por meio de cartórios competentes ou publicação na imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, no endereço: Travessa Padre Eutíquio – 2.315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**

10.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e a proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas nos Itens 20. Das Sanções Administrativas e 21. Das Penalidades, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 14 do Decreto Federal nº. 3.555/02; Artigo 28, do Decreto Federal 5450/05 e demais legislação pertinente;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

10.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e seus Anexos. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor;

10.14.1. a negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.15. Havendo a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação;

10.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

10.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11. DA PROPOSTA AO SISTEMA ELETRÔNICO:

11.1. O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Valor Unitário por Item**, desde que atenda as observações constantes do presente Edital e seus Anexos.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. Para julgamento das propostas, será considerado o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, satisfazendo todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ÍTEM**, satisfeito todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

12.3. O Senhor Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, podendo encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o **lance de menor valor unitário por item**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

12.4. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de **menor valor por item** e lavará em consideração para



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

aceitabilidade da proposta **os preços de referência**, constante do **item 4.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

12.5. Depois de cumprida as etapas referentes aos itens 10.10. e 10.11. deste Edital e seus Anexos, bem como do encerramento da sessão, o sistema gerará a Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

12.6. Para o exercício do direito de preferência estabelecidos conforme Lei Complementar nº. 123/06, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME – Microempresa e EPP - Empresa e Pequeno Porte, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos a seguir, ou também de alguns dos documentos solicitados na fase de habilitação:

12.6.1. ficha cadastral de Pessoa Jurídica (FCPJ) expedida pela Receita Federal;

12.6.2. declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIPJ);

12.6.3. documento básico de entrega no CNPJ (DBE);

12.6.4. o disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

12.7.1. forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

12.7.2. apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.7.3. apresentarem preços excessivos assim entendidos como aqueles superiores aos preços de mercado;

12.7.4. apresentarem preços unitários inexequíveis na forma do Artigo 48 da Lei de Licitações;

12.7.5. na proposta prevalecerão, em caso de discordância de valor numérico e por extenso, estes últimos.

12.8. A aceitação da Proposta ocorrerá em momento ou data posterior à Fase de Lances, a critério do Pregoeiro que comunicará aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Após a análise e julgamento das propostas de preços, as documentações obrigatórias (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS) e habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL E BALANÇO PATRIMONIAL) do licitante vencedor, será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo Pregoeiro;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

13.1.1. poderão participar da presente licitação e habilitar-se-ão mediante:

13.1.1.1. a confirmação da regularidade da habilitação parcial da licitante no SICAF, através de consulta “on-line” no ato dos procedimentos da licitação, se dará conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 11 de outubro de 2010 ou através de documentação que comprove sua quitação com o INSS, FGTS, Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União;

13.1.1.2. o licitante registrado no SICAF tem sua boa situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base da obtenção de índices de **Liquidez Geral (GL)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.1.3. as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, combinado com Artigo 43, da IN nº 02/SLTI/MPOG/2010, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da Autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do Art. 31, da Lei nº 8.666/93, combinados com o Artigo 44, da IN nº 02/SLTI/MPOG/2010.

13.1.2. estar previamente cadastrado no SICAF, cuja verificação de cadastramento será *on-line*;

13.1.3. declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do Parágrafo 2º do Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005 (**declaração consta do subitem 9.9, deste Edital**);

13.1.4. declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do Parágrafo 2º do Artigo 32, da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no diário Oficial da União de 19 de abril de 1.996 (**declaração consta do subitem 9.9, deste Edital**);

13.1.5. declarar a inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição (**declaração consta do subitem 9.9, deste Edital**);

13.1.6. declarar a Elaboração Independente de Proposta, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 02/MPOG/2009 de 16 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17/09/2009 (**declaração consta do subitem 9.9, deste Edital**);

13.1.6.1 as declarações serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

13.1.7. caso a empresa seja optante pelo SISTEMA Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2.007;

13.1.8. apresentar **Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce exclusivamente a atividade objeto deste Edital e seus Anexos;

13.1.9. apresentar documentação e licenças junto aos Órgãos fiscalizadores – Alvará de Funcionamento (para a execução dos serviços, objeto do presente procedimento licitatório);

13.1.10. a Licitante deve apresentar comprovante de Registro de Revendedor atualizado junto à Agência Nacional de Petróleo, constando seu número de Autorização para funcionar como Posto Revendedor;

13.1.11. **Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo, em quantidade e qualidade satisfatória, compatível com o objeto desta licitação;

13.1.12. apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.1.13. comprovação exigida somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006;

13.1.14. a exigência poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso de o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera do governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

13.1.15. da habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 14.12.2006;

13.1.15.1. a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

13.1.15.2. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.1.15.3. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (duas) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

13.1.15.4. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/1993; Art. 7.º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Art. 14, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; ou, no Art 28, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, sendo facultado a Coordenação Regional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.1.16. se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e habilitação do Licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos, para declarar o Licitante vencedor;

13.1.17. o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço;

13.1.18. os documentos necessários a habilitação, que não forem comprovados quando em consulta “on line” no SICAF, deverão ser enviados imediatamente via FAX ou e-mail cpl.bel@funai.gov.br e os originais deverão ser enviados à FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, no endereço: Travessa Padre Eutíquio – 2315, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública;

13.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

13.2.1. em nome da Licitante e, preferencialmente com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;

13.2.2. não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados;

13.2.3. no julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despachos fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.3. Com relação a habilitação jurídica, deverá ainda a licitante, comprovar a identificação do representante legal que assina a documentação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666/93;

13.4. A Licitante não poderá estar inscrita no Conselho Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Federais – CADIN, conforme dispõem a Lei n.º 10.522 de 19.07.02, sendo considerado fator de inabilitação a existência da inscrição, quando da consulta “on line” no ato da abertura do certame, ressalvado constante no Art. 7.º da referida Lei;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

14.2. A Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar também, o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

14.3. Serão inabilitadas as Empresas que não atenderem aos subitens 12.1. a 12.5. deste Edital;

14.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

14.5.1. documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente.

14.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação Regional, para a realização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

14.8. A dispensa de verificação de regularidade fiscal na fase de Habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da ME ou EPP, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do Termo de Contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou revogar a licitação.

14.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS:

15.1. Declarado o(s) vencedor (es), o Pregoeiro abrirá prazo de mínimo 20 (vinte) minutos e máximo de 72 (setenta e duas) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do Sistema**, manifestar a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, também **via Sistema**, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.1.1. a intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

15.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em **campo próprio do Sistema**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais **Licitantes**, desde de logo, intimados a apresentar contra-razões, também **via Sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

15.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SALA PREGÃO/FUNAI da Sede Administrativa da FUNAI em Belém Pará, na Travessa Padre Eutíquio – 2.315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará, nos dias úteis nos horários de 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais;

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (Art. 4º inciso, XVIII da lei 10.520/02);

15.5. O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (Art. 28, do Decreto 5.450/2005);

15.6. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do Sistema;

15.7. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo;

15.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

15.9. Havendo recurso e sendo o mesmo julgado improcedente, deverá o Ordenador de Despesas da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório;

15.10. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas nos Art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.11. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas da Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído, para apreciação e decisão da autoridade superior;

15.12. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro na Coordenação Regional de Belém – Pará, na Travessa Padre Eutíquio, 2.315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará, em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou com os prazos legais vencidos (intempestivos).

15.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente Adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto nº 5.450/2005).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (*Redação dada pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002*);

16.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Coordenação Regional a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.4. Homologado o resultado da licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços** no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou aviso de recebimento** para comparecer à Coordenação Regional, sob pena de decair o direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar a **Ata de Registro de Preços e não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a referida Ata;

16.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da **Ata de Registro de Preços** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este Órgão Público;

16.6. Caberá a FUNAI, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

16.6.1. gerenciar a **Ata de Registro de Preços**, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Coordenação Regional, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da **Ata de Registro de Preços**; e,

16.6.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos **Preços Registrados** e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na **Ata de Registro de Preços**.

16.7. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do Contrato e a publicação no Diário Oficial da União;

16.8. Os preços registrados serão fixos, podendo ser revistos quando houver reajuste no preço dos combustíveis automotivos, autorizado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, no mesmo percentual deste. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da Portaria na qual foi autorizado o reajuste de preço, para fins de revisão contratual, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93;

16.9. Os preços registrados serão fixos, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **combustíveis automotivos** registrados, cabendo à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, as necessárias negociações juntos aos fornecedores registrados (Parágrafo 1º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001);

16.9.1. não havendo êxito nas negociações, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, deverá proceder a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Parágrafo 4º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001).

16.10. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.10.1. quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços; e,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

16.10.2. Os Órgãos participantes e não participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

16.11. Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

16.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.12.1. os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazerem uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação;

16.12.1.1. QUALQUER ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA A COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNAI DE BELÉM – PARÁ;

16.12.1.2. caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.12.1.3. as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Artigo não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos Registrados na Ata de Registro de Preços (conforme § 3º, Art. 8º, do Decreto 3931, de 19 Set 2001).

16.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.14. O Órgão gerenciador deste Pregão Eletrônico é Coordenação Regional da FUNAI de Belém – CR-BEL/FUNAI.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 12, do Decreto nº 3.931/2.001);

17.2. O Preço Registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Parágrafo 1º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001);

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, deverá (Art. 12, do Decreto 3.931/2.001):



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado (Inciso I, do Parágrafo 2º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001);

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido (Inciso II, do Parágrafo 2º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001); e,

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inciso III, do Parágrafo 2º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001).

17.4. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante o requerimento devidamente comprovado, não poder cumprir o compromisso, o “Órgão Gerenciador” poderá (Parágrafo 3º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001):

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento (Inciso I, Parágrafo 3º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001); e,

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inciso II, Parágrafo 3º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001).

17.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, constante do item 4.1. do **Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**;

17.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para os itens;

17.7. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder a revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa (Parágrafo 4º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001).

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

18.1. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando (Artigo 13, do Decreto nº 3.931/2.001):

a) descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços** (Inciso I, do Artigo 13, do Decreto nº 3.931/2.001);

b) não retirar e assinar e devolver as respectivas Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, sem justificativa aceitável, (Inciso II, do Artigo 13, do Decreto nº 3.931/2.001);

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se torna superior aqueles praticados no mercado (Inciso III, do Artigo 13, do Decreto nº 3.931/2.001);

d) tiver razões de interesse público (inciso IV, do Artigo 13, do Decreto nº 3.931/2.001).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

18.2. O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade competente do “Órgão Gerenciador” (Parágrafo 1º, do Artigo 13, do Decreto nº 3.931/2.001);

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados (Parágrafo 2º, do Artigo 13, do Decreto nº 3.931/2.001);

18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

19. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. **A Ata de Registro de Preços**, decorrente desta Licitação, poderá ser cancelada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

20.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

21. DAS PENALIDADES:

21.1. As seguintes penalidades poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “*Artigo 40, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a Lei possa prover*”:

21.1.1. inciso I - advertência por escrito, conforme o Inciso I, do Artigo 87, da Lei 866/93;

21.1.2. inciso II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o Inciso II, do Artigo 87, da Lei 8666/93;

21.1.3. inciso III - suspensão temporária, conforme Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 “*suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos*”;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

21.1.4. inciso IV - declaração de inidoneidade, conforme o Inciso IV do Artigo 87, da Lei 8666/93; e, *“declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior”;*

21.1.5. inciso V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 *“Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”;*

21.1.5.1. § 1º - a aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

21.1.5.2. § 2º - a aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública;

21.1.5.3. § 3º - a aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

21.1.5.4. § 4º - o disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

21.1.6. após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF, *“Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

21.1.6.1. no caso previsto no § 1º do art. 38, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, o Ministério do Planejamento informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF ao responsável pela aplicação da penalidade *“§ 1º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

21.1.6.2. no caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF, conforme estabelecido no **caput** *“§ 2º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

21.1.7. decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores *“Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

21.7.2. no caso previsto no § 1º do art. 38 desta norma, o registro da reabilitação ficará a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão *“Parágrafo Único, do Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”.*

21.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

21.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

21.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “21.1.1.” a “21.1.5.” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Termo de Referência;

21.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

21.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em **receber, assinar e devolver a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

b) recusa injustificada da **beneficiária da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

c) atraso no fornecimento do objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: multa de 2,0% (dois vírgula zero por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por cada evento relativo a atraso no fornecimento. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento para cada evento;

21.6.1. a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

21.6.2. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;

21.6.3. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e não se observar o recolhimento, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

21.6.4. o valor total das multas, aplicadas na vigência do Instrumento Contratual, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global;

21.6.5. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

21.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

- 21.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;
- 21.7.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 21.7.3. não mantiver a proposta;
- 21.7.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- 21.7.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;
- 21.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 21.7.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.7.8. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

21.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos e nas demais cominações legais;

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. A despesa decorrente do objeto do presente Edital e seus Anexos correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocado à FUNAI, nos PTRES – Planos de Trabalhos Resumidos: **004062 – Proteção Social dos Povos Indígenas; 021264 – Gestão e Administração de Programa; 021265 – Gestão e Disseminação das Gestões Acerca das Temáticas Indígenas; 004065 – Fomento e Valorização aos Processos Educativos dos Povos Indígenas; 021267 – Promoção do Etno-Desenvolvimento em Terra Indígena; 021268 – Demarcação e Regularização de Terra Indígenas; 021270 – Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas; 014078 – Promoção Cultural dos Povos Indígenas; 021269 – Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato; 013941 – Projeto Comunidade Indígena Parakanã – Terra Indígena Apyterewa - Pará e demais Programas que possam vir a ser liberados no decorrer do exercício, no Elemento de Despesa 3390.30.01 (combustíveis automotivos), conforme cronograma de desembolso mensal proposto pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para atender o pleito;**

22.2. Para os próximos exercícios, a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à FUNAI em tal período.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento pelos combustíveis automotivos, objeto deste Edital, serão efetuados **mensalmente** pela FUNAI, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, via SIAFI até 5.º (quinto) dia útil, contatos do 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento dos combustíveis automotivos, sem juros e sem atualização monetária, **após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 2 (duas) vias, em nome da FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes (requisições) originais dos abastecimentos expedidas para o pronto atendimento, ocorridos durante o mês, recebidos pelo Fornecedor,** observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993;

23.2. Os pagamentos, mediante as emissões de Ordens Bancárias serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

23.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei n.º 8.666/1993;

23.4. As liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ON LINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;

23.4.1. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

23.4.2. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

23.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao fornecedor para as correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Coordenação Regional por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

23.6. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

23.7. Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

23.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho;

23.9. As Empresas vencedoras ao emitirem as Notas Fiscais, conforme as Notas de Empenhos, deverão discriminar no corpo dos documentos fiscais os valores dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

Instrução Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;

23.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso as Contratadas sejam optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontrem-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004;

23.11. A Contratante se reserva ao direito de exigir das Contratadas, em qualquer época, as comprovações de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e municipal;

24. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

24.1. **Homologado o resultado da licitação e Adjudicado o objeto pela autoridade competente**, assinada a **Ata de Registro de Preços**, as contratações serão efetuadas por meio de **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento – Anexo IV**, tal como previsto no Art. 62, da Lei 8666/93, devendo o **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** receber a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento – Anexo IV** e assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos da convocação feita pelo Órgão ao preposto da(s) licitante(s), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Coordenação Regional convocar as licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal;

24.2. Caberá ao **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** estar regularmente cadastrada parcialmente no SICAF;

24.3. **Em caso do Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços não receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento – Anexo IV, a FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora, neste Edital;**

24.4. Se o **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, para receber a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento – Anexo IV**, ensejará a aplicação das Sanções Administrativas e nas Penalidades previstas nos Itens 20. e 21. deste Edital;

24.5. Até a assinatura da **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento – Anexo IV**, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

24.6. Ocorrendo à desclassificação da proposta do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, por fatos referidos no item anterior, a FUNAI -Coordenação Regional de Belém – Pará, poderá convocar as licitantes remanescentes;

24.7. A associação do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ser comunicada a FUNAI - Coordenação Regional de Belém - Pará, que só firmará o contrato se a empresa resultante mantiver as condições de habilitação e não afetar a boa execução do Contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

25. DO CONTRATO:

25.1. Todas as obrigações contratuais, formas e condições de pagamento, fiscalização, sanções, causas de rescisão, revisão e repactuação, vigência, e demais previsões inerentes à execução dos serviços, estão discriminadas neste Edital e seus Anexos, na proposta ajustada do **Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, além das demais disposições legais aplicáveis a Contratos Administrativos.

26. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

26.1. O início da prestação dos serviços será a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

27.1. O prazo de vigência deste Contrato será a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, pelo período de 12 (doze) meses.

28. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

28.1. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este Órgão Público designará um representante para acompanhar e fiscalizar as entregas dos combustíveis automotivos (**Gasolina Comum Automotiva e Biodiesel**), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

28.2. Os combustíveis automotivos (**Gasolina Comum Automotiva e Biodiesel**), poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos de imediato, no momento da identificação e/ou da notificação da irregularidade, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas e Penalidades previstas, conforme itens 20 e 21. (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES), constantes deste Edital.

29. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ARTIGOS E O PRAZO:

29.1. Os Combustíveis automotivos (**Gasolina Comum Automotiva e Biodiesel**), **serão fornecidos em postos regulares de combustíveis automotivos na região urbana da cidade de Altamira - Pará**, de forma parcelada e quando requisitado pelos Servidores responsáveis ou indicados pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará e/ou pela Coordenação da Frente de Proteção Etno-Ambiental do Médio Xingu, através de requisições nominiais aos portadores das mesmas, devidamente assinadas pelos Coordenadores das respectivas Coordenações e em conformidade com a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento - Anexo IV, deste Edital;

29.2. Não deverão ser aceitas pela empresa contratada, requisições que não estejam devidamente assinadas pelos responsáveis das Coordenações acima mencionadas, sob pena do não pagamento dos combustíveis automotivos fornecidos;

29.3. A contratada se obriga a entregar o objeto licitado, no endereço citado no sub-item 29.1., no ato da apresentação da Autorização de Fornecimento (requisição);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

29.4. Quando o objeto licitado, por ocasião da entrega estiver em desacordo com as especificações previstas, este será rejeitado e de imediato deverá sofrer as substituições necessárias por conta e risco do fornecedor.

30. DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS:

30.1. As responsabilidades da Contratante e da Contratada, estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

31. DO RE-EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

31.1. A empresa licitante contratada terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93;

31.2. A empresa licitante contratada, quando for o caso, deverá formular a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela;

31.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão de contrato;

31.4. Junto com o requerimento, a empresa licitante contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

31.4.1. DURANTE A ANÁLISE DO PEDIDO DE RE-EQUILÍBRIO PELA CONTRATANTE, NÃO SERÁ ADMITIDA A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DO BEM OU SERVIÇO CONTRATADO. CASO ISSO OCORRA CONSTITUIRÁ INEXECUÇÃO PARCIAL DO TERMO DE CONTRATO, IMPLICANDO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA FALTA E APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NO EDITAL E NO TERMO DE CONTRATO.

31.5. Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse Edital não serão analisados;

31.6. A Coordenação Regional reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato.

32. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

32.1. Será permitida a repactuação deste Contrato, sendo adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano para a sua realização, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

33. DA RESCISÃO:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

33.1. O Contratado será rescindido no caso de inadimplência por parte da Contratada, independentemente de quaisquer indenizações e, ainda nos casos previstos neste Edital, de conformidade com o que prescreve os Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

33.2. A rescisão dar-se-á automaticamente, sem aviso prévio, nos seguintes casos:

33.2.1. houver alterações de endereço, sem que haja comunicação e comprovação de novo endereço, no prazo máximo de 24 horas, através de Ofício;

33.2.2. se a Contratada paralisar ou atrasar, injustificadamente, a execução do fornecimento de combustíveis automotivos contratados;

33.2.3. se a Contratada ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento de combustíveis automotivos contratados;

33.2.4. se a Contratada não cumprir com quaisquer das condições estabelecidas no contrato;

33.2.5. se houver a decretação de falência ou instauração de solvência civil da Contratada;

33.2.6. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

33.3. Ao Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio de 30 dias.

34. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

34.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Art 65, da Lei Nº 8.666/93;

34.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante entender necessárias nas quantidades do Objeto do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma do § 1º do Art 65 da Lei 8.666/93. Não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no retro-mencionado parágrafo, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes (§ 2º do Art 65 da Lei 8.666/93);

34.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo;

34.4. Na ocorrência de cisão, fusão e incorporação do contratado, conforme disposto no artigo 78, Inciso VI, é facultado à Coordenação Regional, na tutela do interesse público, decidir pela manutenção ou não do contrato.

35. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

35.1. O “Órgão Gerenciador”, observadas as razões de conveniências e oportunidade, devidamente justificado, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por motivo de ilegalidade, de ofício ou provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Artigo nº 49, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 29, do Decreto 5.450/2.005);

35.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços (Parágrafo 1º, do Artigo 29, do Decreto nº 5.450/2.005);

35.3. Os licitantes não terão direitos à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Instrumento contratual (Parágrafo 2º, do Artigo 29, do Decreto nº 5.450/2005).

36. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

36.1. A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para fins estabelecidos no (Artigo 88, Inciso II, da Lei 8.666/93);

36.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Pregão, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do Objeto desta licitação: Pena – detenção, de **02 (dois) a 04 (quatro) anos**, e multa (Artigo 90, da Lei nº 8.666/93);

36.3. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste Pregão: pena – detenção, de **06 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa (Artigo 96, da Lei nº 8.666/93).

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

37.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

37.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

37.3. Fica assegurado à FUNAI o direito de, no interesse da Coordenação Regional, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

37.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

37.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

37.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

37.7. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma prevista da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

37.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

37.9. No interesse da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, sem caíba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

37.9.1. Adiada a data da abertura desta Licitação;

37.9.2. Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

37.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNAI;

37.11. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão;

37.12. De acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2.000 e o Parágrafo Único, do Artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2.005, as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

37.13. **Os documentos exigidos para a habilitação** bem como a **proposta da vencedora ajustada ao lance** dado deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** contados do encerramento da Sessão;

37.14. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

37.15. A Ata de Registro de Preços, será disponibilizada no sitio www.compranet.gov.br, Acesso Livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública (Parágrafo 3º, do Artigo nº 30, do Decreto nº 5.450/2.005);

37.16. O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão Oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços (Inciso I, do Artigo nº 6º, do Decreto nº 3.931/2.001);

37.17. A Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará publicará no Diário Oficial da União, o extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **20 (vinte) dias** da data de sua assinatura (Artigo 20, do Decreto nº 3.555/2.000);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

37.18. Os autos do Processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no SEAD/CR-BEL – Serviço de Administrativo da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, no endereço Travessa Padre Eutíquio – 2.315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará, Telefax (91) 3223 6372 – 3225 3765;

37.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

38. DOS CASOS OMISSOS:

38.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Competente, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e o Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2.007; o Decreto nº 3.931/2.001 e alterações posteriores.

39. DO FORO:

39.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da seção judiciária da Justiça Federal de Belém do Pará, com renúncia a qualquer outro.

Belém – Pará, 16 de fevereiro de 2.011.

ADALBERTO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro FUNAI Belém



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011/CR-BEL/FUNAI/11

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos (**Gasolina Comum Automotiva e Biodiesel**, de forma parcelada, e com abastecimento na região urbana da **cidade de Altamira – Pará**, dos veículos oficiais rodoviários e embarcações fluviais pertencentes ou a serviço da **Unidade da FUNAI em Altamira – Pará, denominada de Frente de Proteção Etno-Ambiental de Médio Xingu**, situada na Rua Cel. José Porfírio, 2533, Bloco UFPA, Bairro São Sebastião, sob a jurisdição da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, na realização dos Programas de Trabalhos nas áreas de **Assistência social aos Povos Indígenas, Gestão e Administração de Programa, Gestão e Disseminação das Gestões Acerca das Temáticas Indígenas, Fomento e Valorização aos Processos Educativos dos Povos Indígenas, Promoção do Etno-Desenvolvimento em Terra Indígena, Demarcação e Regularização de Terra Indígenas, Fiscalização de Terras Indígenas, Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas, Promoção Cultural dos Povos Indígenas, Proteção Social dos Povos Indígenas, Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato; 013941 – Projeto Comunidade Indígena Parakanã – Terra Indígena Apyterewa - Pará e demais Programas constantes dos ordenamentos de despesas do Governo Federal**, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o exercício de 2011 e o que couber no exercício de 2012, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

1.2. A FUNAI - Coordenação Regional de Belém – Pará, não se obriga a adquirir e/ou contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2. DOS QUANTITATIVOS ESTIMATIVOS DOS COMBUSTÍVEIS:

2.1. As quantidades aproximadamente, estipuladas de combustíveis automotivos serão conforme quadro abaixo, com valor mensal estimado em R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), e valor total para o período de 12 (doze) meses estimado em R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

2.2. Valor a Licitar:

Item	Especificação	Unid.	Marca/Similar	Quant. Mensal Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Mensal Estimado R\$	Valor Estimado 12 Meses R\$
01	Gasolina Comum (combustíveis veículos automotores).	Litro	***	5.000	3,10	15.500,00	186.000,00
02	Biodiesel (óleos combustíveis veículos automotores).	Litro	***	5.000	2,36	11.800,00	141.600,00
Valor Total Estimado R\$						27.300,00	327.600,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, na forma da lei, é indispensável para que em cumprimento a legislação, se propicie condições para as aquisições de bens e serviços, de fundamental importância no auxílio da Coordenação da Frente de Proteção Etno-Ambiental do Médio Xingu e suas Coordenações Técnicas Locais – CTL, todas no município de Altamira – Pará, visando a manutenção e o funcionamento das diversas ações nos Programas de Trabalhos (**Assistência social aos Povos Indígenas, Gestão e Administração de Programa, Gestão e Disseminação das Gestões Acerca das Temáticas Indígenas, Fomento e Valorização aos Processos Educativos dos Povos Indígenas, Promoção do Etno-Desenvolvimento em Terra Indígena, Demarcação e Regularização de Terra Indígenas, Fiscalização de Terras Indígenas, Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas, Promoção Cultural dos Povos Indígenas, Proteção Social dos Povos Indígenas, Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato e demais Programas constantes dos ordenamentos de despesas do Governo Federal**), no Elemento de Despesa 3390.30.01, com o abastecimento dos veículos automotores Oficiais pertencentes ou a serviço da Coordenação da Frente de Proteção Etno-Ambiental do Médio Xingu, junto às comunidades Indígenas Kayapó, Arara, Araweté, Xipaya, Curuaya Parakanã, Xicrin, e Cidadinhos, no transporte de materiais, equipamentos e outros envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos da promoção da assistência ao Índio.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS QUE A FUNAI/BELÉM SE DISPÕEM A PAGAR:

4.1. Combustíveis e outros derivados de petróleo destinado à Coordenação da Frente de Proteção Etno-Ambiental do Médio Xingu, subordinado à Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA – 12 MESES	VALORES UNIT. MÁX ACEITOS R\$
01	Gasolina Comum (combustíveis veículos automotores).	Litro	60.000	3,10
02	Biodiesel (óleos combustíveis veículos automotores).	Litro	60.000	2,36

* Os valores unitários por itens propostos serão os máximos aceitos pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para a contratação, obtidos através de consulta junto aos fornecedores do ramo, na praça comercial da **Cidade de Altamira - Pará**, no caso, em conformidade com o quadro acima, **para serem fornecidos em posto de combustíveis regulares na região urbana da Cidade de Altamira - Pará**

4.2. Valor Estimado da aquisição no período de 12 (doze) meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	VALORES UNIT. MÁXIMO ACEITOS R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	Gasolina Comum (combustíveis veículos automotores).	Litro	60.000	3,10	186.000,00
02	Biodiesel (óleos combustíveis veículos automotores).	Litro	60.000	2,36	141.600,00
Total Geral Estimado		R\$	***	***	327.600,00

5. DA ENTREGA DO MATERIAL:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

5.1. Os Combustíveis automotivos serão fornecidos em postos regulares de combustíveis e outros derivados de Petróleo, na região urbana da cidade de Altamira - Pará, de forma parcelada e quando requisitado pelos Servidores responsáveis ou indicados pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará e/ou pela Coordenação da Frente de Proteção Etno-Ambiental do Médio Xingu, através de requisições nominais aos portadores das mesmas, devidamente assinadas pelos Coordenadores das respectivas Coordenações;

5.2. Não deverão ser aceitos pela empresa contratada, requisições que não estejam devidamente assinadas pelos responsáveis das Coordenações acima mencionados, sob pena do não pagamento dos combustíveis automotivos fornecidos;

5.3. A contratada se obriga a entregar o objeto licitado, no endereço citado no sub-item 5.1., no ato da apresentação da autorização de fornecimento (requisição);

5.4. Quando o objeto licitado, por ocasião da entrega estiver em desacordo com as especificações previstas, este será rejeitado e de imediato, deverá sofrer as substituições necessárias por conta e risco do fornecedor.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. A presente contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nos seguintes regimentos: Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2.001 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2.005, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2.005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e demais legislação complementar cabível.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A empresa deverá estar devidamente cadastrada no SICAF, bem como apresentar outros documentos indicados em Edital;

7.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica objeto da licitação fornecida por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada.

8. DAS PROPOSTAS:

8.1. A proposta financeira deverá ser elaborada em língua Portuguesa, digitada ou datilografada em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha, devendo constar as descrições dos itens, descrição da unidade, marca/modelo dos itens, quantidades fornecidas relativas aos itens, valor unitário e total dos itens, prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, n.º do Banco, n.º da Agência e n.º da Conta Bancária da empresa, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, telefone, e-mail e outros que se fizerem necessário a facilitar a comunicação em momento próprio;

8.2. Os preços deverão ser cotados por item, expresso em real (R\$), em algarismo, contendo valores unitários para cada item e valor total da proposta, devendo incluir impostos, tributos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.3. Deverá constar o preço unitário, preço por item e o valor total em R\$ da proposta, em algarismo;

8.4. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura das propostas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações e condições constantes neste Termo de Referência e em futuro Edital e seus Anexos e classificadas as propostas de “MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM”, considerados ainda:

9.2. A aceitação da Proposta ocorrerá em momento ou data posterior à Fase de Lances, a critério do Pregoeiro que comunicará aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico;

9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Termo de Referência e em futuro Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor (§ 9º, do Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005);

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A empresa vencedora deverá atender de forma parcelada através de Requisição de Combustível proveniente dos Servidores responsáveis ou indicados pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará e/ou pela Coordenação da Frente de Proteção Etno-Ambiental do Médio Xingu, nominais aos portadores das mesmas, devidamente assinadas pelos Coordenadores das respectivas Coordenações, sendo o seu **fornecimento em postos de combustíveis e outros derivados de petróleo, domiciliado na região urbana da cidade de Altamira – Pará;**

10.2. Fornecer os combustíveis e outros derivados de petróleo mediante o quantitativo solicitado, através de requisições oriundas e autorizadas pelos os coordenadores das Coordenações responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de referência;

10.3. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao abastecimento efetuado no mês, da qual deverá constar a indicação dos combustíveis ou lubrificantes abastecidos, a quantidade de litros e os preços unitários e totais de venda a FUNAI;

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, sito Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista campos, Belém – Pará, que através do Fiscal designado procederá a conferencia dos dados nela constantes, providenciará o aceite e encaminhará para o pagamento, observadas as condições indicadas neste Termo de Referência;

10.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.6. A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.7. Indicar preposto, tão logo assinado a **Ata de Registro de Preços**, como contato para todos os atos e serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

10.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida, tais como: endereço, conta bancaria, e outros julgados necessários para recebimentos de correspondências;

10.9. Arcar com todas as despesas referentes às descargas, embalagens, seguro e transporte, dos combustíveis e derivados de petróleo, até o local de entrega;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

10.10. Havendo alteração no preço de combustíveis automotivos no período de que trata este item, deverão ser emitidas Notas Fiscais distintas (uma, antes do aumento e outra, após o aumento) para abastecimentos com preços diferenciados;

10.11. Fornecer combustíveis e derivados de petróleo não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO;

10.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos, bem como arcar com encargos trabalhistas, secundários, previdenciários e outros de qualquer natureza relativos a mão de obra utilizada na execução do Fornecimento dos combustíveis automotivos;

10.13. Cumprir, durante a execução dos fornecimentos de combustíveis automotivos, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento dos combustíveis automotivos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento da FUNAI;

10.15. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e materiais em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

10.16. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes;

10.17. Abster-se de sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto licitado.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o Registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

11.2. Efetuar pagamento ao fornecedor, quando da sua contratação, de acordo com os preços, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência e futuro Edital;

11.3. A contratante obriga-se a acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis automotivos, através de servidores especialmente designados pela direção desta Coordenação, devendo verificar o quantitativo e qualitativo, dando aceite quando os combustíveis automotivos atenderem as especificações deste Termo de Referência ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de material em desacordo com as obrigações assumidas pela contratante;

11.5. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias, para execução do contrato;

11.6. Informar ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Objeto;

11.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

11.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência e futura Ata de Registro de Preços;

11.9. Promover o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;

11.10. A existência da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada no fornecimento da material.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1. Ficará a cargo de servidores desta Coordenação Regional da FUNAI de Belém e/ou da Coordenação de Proteção Etno-Ambiental do Médio Xingu, nomeado através de Portaria pelo Senhor Coordenador Regional da FUNAI de Belém - Pará, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à esta Coordenação, conforme Art. 67 da Lei 8666/93;

12.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da **Licitante Contratada**, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Coordenação Regional da FUNAI de Belém ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e nas demais peças que fazem parte do Instrumento convocatório e as demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais peças que fazem parte do Instrumento convocatório e das demais cominações legais.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. As seguintes penalidades poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “*Artigo 40, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a Lei possa prever*”:

14.1.1. inciso I - advertência por escrito, conforme o Inciso I, do Artigo 87, da Lei 866/93;

14.1.2. inciso II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o Inciso II, do Artigo 87, da Lei 8666/93;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

14.1.3. inciso III - suspensão temporária, conforme Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”;

14.1.4. inciso IV - declaração de inidoneidade, conforme o Inciso IV do Artigo 87, da Lei 8666/93; e, “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior”;

14.1.5. inciso V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 “Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”;

14.1.5.1. § 1º - a aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

14.1.5.2. § 2º - a aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública;

14.1.5.3. § 3º - a aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

14.1.5.4. § 4º - o disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

14.1.6. após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF, “Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

14.1.6.1. no caso previsto no § 1º do art. 38, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, o Ministério do Planejamento informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF ao responsável pela aplicação da penalidade “§ 1º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

14.1.6.2. no caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF, conforme estabelecido no **caput** “§ 2º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

14.1.7. decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores “Artigo. 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

14.7.2. no caso previsto no § 1º do art. 38 desta norma, o registro da reabilitação ficará a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão “Parágrafo Único, do Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

14.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “14.1.1.” a “14.1.5.” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Termo de Referência;

14.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

14.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em **receber, assinar e devolver a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

b) recusa injustificada da **beneficiária da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

c) atraso no fornecimento do objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: multa de 2,0% (dois vírgula zero por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por cada evento relativo a atraso no fornecimento. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento para cada evento;

14.6.1. a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.6.2. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;

14.6.3. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e não se observar o recolhimento, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

14.6.4. o valor total das multas, aplicadas na vigência do Instrumento Contratual, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global;

14.6.5. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

14.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Coordenação Regional da FUNAI de Belém –



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

Pará, e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

- 14.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;
- 14.7.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 14.7.3. não mantiver a proposta;
- 14.7.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- 14.7.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;
- 14.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 14.7.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.7.8. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

14.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e nas demais peças que comporão o Edital Licitatório;

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

15. DO VALOR ESTIMATIVO:

15.1. O valor estimado para atender a demanda no período de **12 (doze)** meses desta Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, voltadas as demandas da Coordenação da Frente de Proteção Etno-Ambiental do Médio Xingu, para a contratação do fornecimento de combustíveis automotivos será de R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), **no caso, em conformidade com o sub-item 4.2. deste Termo de Referência;**

15.2. **O valor estimativo unitário de cada item, obtido através de consulta junto aos fornecedores do ramo, na praça comercial da cidade de Altamira - Pará, será o valor máximo aceito pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para a contratação, no caso, em conformidade com o sub-item 4.1. deste Termo de Referência;**

16. DA VIGÊNCIA:

16.1. A **Ata de Registro de Preços** vigorará por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento pelos combustíveis automotivos fornecidos, objeto deste Termo de Referência, serão efetuados **mensalmente** pela FUNAI, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, via SIAFI até 5.º (quinto) dia útil, contados do 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento dos combustíveis automotivos,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

sem juros e sem atualização monetária, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 2 (duas) vias, em nome da FUNAI – Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, **juntamente com os comprovantes (requisições) originais dos abastecimentos expedidas para o pronto atendimento, ocorridos durante o mês, recebidos pelo Fornecedor**, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. Os pagamentos, mediante as emissões de Ordens Bancárias serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

17.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei n.º 8.666/1993;

17.4. As liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ON LINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;

17.4.1. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

17.4.2. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

17.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao fornecedor para as correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Coordenação Regional por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

17.6. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

17.7. Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IX/100)}{365}$$



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

17.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho;

17.9. As Empresas vencedoras ao emitirem as Notas Fiscais, conforme as Notas de Empenhos, deverão discriminar no corpo dos documentos fiscais os valores dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;

17.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso as Contratadas sejam optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontrem-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004;

17.11. A Contratante se reserva ao direito de exigir das Contratadas, em qualquer época, as comprovações de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e municipal;

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. A despesa decorrente do objeto do presente Termo de Referência correrá à conta do Orçamento Geral da União, alocado à FUNAI, nos PTRES – Planos de Trabalhos Resumidos: **004062 – Proteção Social dos Povos Indígenas; 021264 – Gestão e Administração de Programa; 021265 – Gestão e Disseminação das Gestões Acerca das Temáticas Indígenas; 004065 – Fomento e Valorização aos Processos Educativos dos Povos Indígenas; 021267 – Promoção do Etno-Desenvolvimento em Terra Indígena; 021268 – Demarcação e Regularização de Terra Indígenas; 021270 – Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas; 014078 – Promoção Cultural dos Povos Indígenas; 021269 – Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato; 013941 – Projeto Comunidade Indígena Parakanã – Terra Indígena Apyterewa - Pará e demais Programas que possam vir a ser liberados no decorrer do exercício, no Elemento de Despesa 3390.30.01 (combustíveis automotivos), conforme cronograma de desembolso mensal proposto pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para atender o pleito;**

18.2. Para os próximos exercícios, a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à FUNAI em tal período.

19. DO REAJUSTE:

19.1. O reajuste de preços dos combustíveis automotivos, por tratar-se de tarifas liberadas com monitoramento, serão aqueles praticados pelas empresas que exploram os serviços sob o regime jurídico de concessão e aceitos pelas autoridades competentes.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1. Da DIT – Divisão Técnica da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para que seja encaminhado este Termo de Referência, para aprovação pelo Senhor Coordenador Regional da FUNAI de Belém – Pará.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio - 2315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

Belém-Pará, 14 de fevereiro de 2011.

Unidade Solicitante: Vanessa Cristiane Soares Miranda

DIT – Divisão Técnica da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará.

Portaria PRES/FUNAI/1334/2010

Aprovo em _____ de _____ de 2011.

Ordenador de Despesas: Juscelino Arlindo do Carmo Bessa

Coordenador Regional da FUNAI de Belém –

Pará.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0011/CR-BEL/FUNAI/11

ANEXO - II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Obs.: Esta tabela é para ser usada como consulta para correta cotação e Modelo de Proposta Comercial para os Itens que forem adjudicados ao licitante vencedor.

À Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará

Prezados Senhores,

Estamos cotando os itens relacionados, conforme condições abaixo citadas, para fornecimento de acordo com o disposto no Decreto n° 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto n° 3.931/2.001 e alterações posteriores, da Lei 10.520/2.002, Decreto n° 5.450/2.005, Decreto n° 5.504/2.005, Lei Complementar n° 123/2.006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1.993 e suas alterações posteriores e demais legislação complementar e cabível.

Declaramos ter total conhecimento do Edital e seus Anexos desta Licitação, estando de pleno acordo.

Local e Data

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2.011.

Data da Sessão Pública: ____/____/____, às ____:____ horas.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência “Anexo I” do Edital.

Validade da Proposta a partir da Abertura: 12 (doze) meses.

Razão Social do Proponente: _____, CNPJ: _____

N° Proposta: _____

Endereço: _____, CEP.: _____

Cidade/Estado: _____, E-mail: _____

Tel/Fax: _____, Contato: _____

N° Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DE MARCA	UNID	VALORES UNITÁRIOS MÁXIMO ACEITOS PELA FUNAI – R\$	QUANT. ESTIMADA A SEREM ADQUIRIDAS
01	Gasolina Comum (combustíveis veículos automotores).		Litro		60.000
02	Biodiesel (óleos combustíveis veículos automotores).		Litro		60.000

** Os valores unitários por itens, obtidos através de consulta junto aos fornecedores do ramo, na praça comercial de Altamira - Pará, de acordo com o sub-item 4.1. do Termo de Referência, será o valor máximo aceito pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para a contratação.*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio - 2315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br
Pregão Eletrônico SRP Nº 0011/CR-BEL/FUNAI/11

Processo Nº 08.748.000.030/2.011

ANEXO - III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0011/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.U.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2011, na Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, localizada na Travessa Padre Eutíquio - 2.315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará, CEP: 66.033.000, o Gerente do Registro de Preços da CR-BEL/FUNAI, nos termos da Lei nº 8.666/93; e da Lei nº 10.520/2.002; do Decreto nº 3.555/2.000; do Decreto nº 3.784/2.001; do Decreto nº 3.931/2.001; do Decreto nº 4.342/2.002; do Decreto nº 5.450/2.005; do Decreto nº 5.504/2.005; Lei Complementar nº 123/2.006, Decreto nº 6.204/2.007 e das normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas, constante nesta **Ata do Pregão Eletrônico SRP Nº 0011/2011**, homologado pelo o Senhor Coordenador Regional da FUNAI de Belém - Pará, o Senhor JUSCELINO ARLINDO DO CARMO BESSA, Brasileiro, Casado, Portador da Carteira de Identidade nº 2110402, expedida pela SSP - PA, e CPF.: nº 128.651.502 - 59, nomeado pela Portaria FUNAI Nº 141/PRES, PUBLICADO NO Diário Oficial da União de 02/02/2.010, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ: 00.000.000/0000 - 00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o(s) item(ns) relacionado(s) na Cláusula 3ª, deste Instrumento Contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, tem por objeto a contratação sob REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos (**Gasolina Comum Automotiva e Biodiesel**), de forma parcelada, e com abastecimento na **região urbana da cidade de Altamira - Pará**, dos veículos oficiais rodoviários e embarcações fluviais pertencentes ou a serviço da **Unidade da FUNAI em Altamira - Pará, denominada de Frente de Proteção Etno-Ambiental de Médio Xingu**, situada na Rua Cel. José Porfírio, 2533, Bloco UFPA, Bairro São Sebastião, sub a jurisdição da Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, na realização dos Programas de Trabalhos nas áreas de **Assistência social aos Povos Indígenas, Gestão e Administração de Programa, Gestão e Disseminação das Gestões Acerca das Temáticas Indígenas, Fomento e Valorização aos Processos Educativos dos Povos Indígenas, Promoção do Etno-Desenvolvimento em Terra Indígena, Demarcação e Regularização de Terra Indígenas, Fiscalização de Terras Indígenas, Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas, Promoção Cultural dos Povos Indígenas, Proteção Social dos Povos Indígenas, Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato; Projeto Comunidade Indígena Parakanã - Terra Indígena Apyterewa - Pará e demais Programas constantes dos ordenamentos de despesas do Governo Federal**, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o restante do exercício de 2011 e o que couber no exercício de 2012, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, que passa a fazer parte desta **Ata de Registro de Preços**, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, constantes nos autos do **Processo Administrativo nº. 08.748.000.030/2011;**

I.2. Os recebimentos dos **combustíveis automotivos**, serão de acordo com as características e com quantidade eventuais, estabelecidas no Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

I.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

I.4. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93;

I.5. O “Órgão Gerenciador” rejeitará, no todo ou em parte, os **combustíveis automotivos**, entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, restando a Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso;

I.6. Relativamente ao disposto no Termo de Referência, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código do Consumidor – Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II.1. O gerenciamento desta **Ata de Registro de Preços** caberá à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

III.1. Item nº ____: **Objeto**, conforme especificações definidas no **item 4.** do Termo de Referência – **Anexo – I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0011/2011;**

III.2. Fornecedor: _____ (*razão social do primeiro classificado*);

III.3. Valor Unitário: R\$ _____ (_____);

III.4. Quantidade estimada a ser fornecida: _____ (_____) litros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

IV.1. Compromete-se com o fornecimento pelos preços unitários REGISTRADOS constantes na **CLÁUSULA TERCEIRA** desta **Ata de Registro de Preços**, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, a seguinte empresa:

a) Empresa: _____ (*razão social*), CNPJ: 00.000.000./0000 – 00, com sede _____ (*endereço completo*), representada neste Ato pelo o Senhor (a) _____, CPF: 000.000.000 – 00, RG nº 0000000, Órgão Expedidor _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. A SER FORNECIDA	VALOR UNITÁRIO – R\$



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS:

VI.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Para, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições (Artigo 7º, do Decreto nº 3.931/2.001);

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

VI.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Artigo 8º, do Decreto nº 3.931/2.001);

VI.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços**, são os especificados no preâmbulo desta **Ata de Registro de preços**, mantendo-se correspondência com as ofertas registradas na **Ata do Pregão Eletrônico SRP Nº 0011/2.011**;

VI.3. Em cada fornecimento decorrente desta **Ata de Registro de Preços**, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0011/2.011**, que a procedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada pela Empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

VII.1. A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega dos combustíveis automotivos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I**, do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

XIII.1. O pagamento pelos combustíveis automotivos fornecidos, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, serão efetuados **mensalmente** pela FUNAI, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, via SIAFI até 5.º (quinto) dia útil, contatos do 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento dos combustíveis automotivos, sem juros e sem atualização monetária, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 2 (duas) vias, em nome da FUNAI – Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, **juntamente com os comprovantes (requisições) originais dos abastecimentos expedidas para o pronto atendimento, ocorridos durante o mês, recebidos pelo Fornecedor**, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993;

XIII.2. Os pagamentos, mediante as emissões de Ordens Bancárias serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

XIII.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

XIII.4. As liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ON LINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

XIII.4.1. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

XIII.4.2. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

XIII.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao fornecedor para as correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Coordenação Regional por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

XIII.6. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

XIII.7. Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

XIII.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho;

XIII.9. As Empresas vencedoras ao emitirem as Notas Fiscais, conforme as Notas de Empenhos, deverão discriminar no corpo dos documentos fiscais os valores dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

XIII.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso as Contratadas sejam optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontrem-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004;

XIII.11. A Contratante se reserva ao direito de exigir das Contratadas, em qualquer época, as comprovações de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e municipal;

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

IX.1. Os Combustíveis automotivos **serão fornecidos em postos regulares de combustíveis e outros derivados de Petróleo, na região urbana da cidade de Altamira - Pará,** de forma parcelada e quando requisitado pelos Servidores responsáveis ou indicados pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará e/ou pela Coordenação da Frente de Proteção Etno-Ambiental do Médio Xingu, através de requisições nominais aos portadores das mesmas, devidamente assinadas pelos Coordenadores das respectivas Coordenações, conforme Anexo IV, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0011/2011;

IX.2. Não deverão ser aceitos pela empresa contratada, requisições que não estejam devidamente assinadas pelos responsáveis das Coordenações acima mencionados, sob pena do não pagamento dos combustíveis ou lubrificantes fornecidos;

IX.3. A contratada se obriga a entregar o objeto licitado, no endereço citado nos **sub-itens 5.1. e 10.1. do Termo de Referência e 29.1. do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0011/2011,** no ato da apresentação da autorização de fornecimento (requisição), Anexo IV, do mesmo Edital;

IX.4. Quando o objeto licitado, por ocasião da entrega estiver em desacordo com as especificações previstas, este será rejeitado e de imediato deverá ser sofrer as substituições necessárias por conta e risco do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

X.1. A Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial;

X.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta **Ata de Registro de Preços** e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

X.3. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta **Ata de Registro de Preços** e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

XI.1. As seguintes penalidades poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “*Artigo 40, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a Lei possa prover*”:

XI.1.1. inciso I - advertência por escrito, conforme o Inciso I, do Artigo 87, da Lei 866/93;

XI.1.2. inciso II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o Inciso II, do Artigo 87, da Lei 8666/93;

XI.1.3. inciso III - suspensão temporária, conforme Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 “*suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos*”;

XI.1.4. inciso IV - declaração de inidoneidade, conforme o Inciso IV do Artigo 87, da Lei 8666/93; e, “*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior*”;

XI.1.5. inciso V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 “*Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*”;

XI.1.5.1. § 1º - a aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

XI.1.5.2. § 2º - a aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública;

XI.1.5.3. § 3º - a aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

XI.1.5.4. § 4º - o disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

XI.1.6. após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF, “*Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

XI.1.6.1. no caso previsto no § 1º do art. 38, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, o Ministério do Planejamento informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF ao responsável pela aplicação da penalidade “*§ 1º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

XI.1.6.2. no caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF, conforme estabelecido no **caput** “*§ 2º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

XI.1.7. decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores “Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

XI.7.2. no caso previsto no § 1º do art. 38 desta norma, o registro da reabilitação ficará a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão “Parágrafo Único, do Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”.

XI.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

XI.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

XI.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “XI.1.1.” a “XI.1.5.” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante desta Ata de Registro de Preços,

XI.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

XI.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em **receber, assinar e devolver esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

b) recusa injustificada da **beneficiária desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

c) atraso no fornecimento do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, em relação ao prazo estipulado: multa de 2,0% (dois virgula zero por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por cada evento relativo a atraso no fornecimento. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento para cada evento;

XI.6.1. a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

XI.6.2. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;

XI.6.3. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e não se observar o recolhimento, à



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

XI.6.4. o valor total das multas, aplicadas na vigência desta **Ata de registro de Preços**, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global;

XI.6.5. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

XI.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

- XI.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;
- XI.7.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- XI.7.3. não manter a proposta;
- XI.7.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- XI.7.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;
- XI.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- XI.7.7. comportar-se de modo inidôneo;
- XI.7.8. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

XI.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nesta **Ata de Registro de Preços** e nas demais cominações legais;

XI.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto nesta **Ata de Registro de Preços**, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

XIII.1. Integram esta **Ata de Registro de Preços**, o Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0011/2011 e seus Anexos, a proposta da empresa _____ (**razão social**), classificada em 1º lugar nos itens relacionados na **Cláusula Terceira** deste Instrumento Contratual;

XIII.2. Esta **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 (Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001);

XIII.3. O **Preço Registrado** poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **combustíveis automotivos** registrados, cabendo à Coordenação Regional



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

da FUNAI de Belém – Pará, as necessárias negociações juntos aos Fornecedores Registrados (Parágrafo 1º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001);

XIII.4. Não havendo êxito nas negociações, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, deverá proceder a revogação desta **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Parágrafo 4º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2.001);

XIII.5. A CONTRATANTE providenciará a publicação desta **Ata de Registro de Preços** na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

XIII.6. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belém do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente **Ata de Registro de Preços**;

XIII.7. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo o Pregoeiro e Equipe de apoio ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1.993; da Lei 10.520/2.002; Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/2.005; do Decreto 5.504/2.005; Lei Complementar nº 123/2.006; do Decreto nº 6.204/2.007 e do Decreto nº 3.931/2.001 e alterações posteriores.

E por assim estarem de acordo com os termos da presente **Ata de Registro de Preços**, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias a sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Belém – Pará,de..... de 2011

Juscelino Arlindo do Carmo Bessa
 Coordenador Regional da FUNAI de Belém - Pará
 Portaria
 Contratante

Nome do representante legal
 Nome da empresa (Razão social)
 CPF: 000.000.000 – 00
 RG:

Testemunhas:

Nome:

CPF: 000.000.000 – 00
 RG: 00000000

Nome:

CPF: 000.000.000 – 00
 RG: 00000000



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
 Travessa Padre Eutíquio - 2315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0011/CR-BEL/FUNAI/11

PROCESSO N° 08.748.000.030/2011

ANEXO - IV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° XX/2011

 Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio Coordenação Regional de Belém Frente de Proteção Etno-Ambiental do Médio Xingu	<u>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</u>	N°/ANO <u>XXX/2011</u>
N° PROCESSO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
08.748.000.030/2011	Pregão Eletrônico SRP	0011/2011/CR-BEL/FUNAI
EMPRESA: <u>nome da empresa (Razão Social)</u>		
ENDEREÇO:		CEP: 00000 000
CNPJ:	TELEFONE: (XX) XXXX XXXX	FAX: (XX) XXXX XXXX
N° INSTRUIÇÃO BANCARIA:	N° AGÊNCIA BANCARIA:	N° CONTA BANCARIA:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF: 000.000.000 - 00	
ATO DE DELEGAÇÃO:		

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **Autorização de Fornecimento**, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos (**Gasolina Comum Automotiva e Biodiesel**), de forma parcelada, e com abastecimento na **região urbana da cidade de Altamira – Pará**, dos veículos oficiais rodoviários e embarcações fluviais pertencentes ou a serviço da **Unidade da FUNAI em Altamira – Pará, denominada de Frente de Proteção Etno-Ambiental de Médio Xingu**, situada na Rua Cel. José Porfírio, 2533, Bloco UFPA, Bairro São Sebastião, sub a jurisdição da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, abaixo indicado, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do **Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 0011/2011** e sua **Ata de Registro de Preços**.

ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2. DO PREÇO:

2.1. Valor Total R\$ <u>XXXXXXXX</u>	2.2. (Valor por extenso)
2.3. Condições e Procedimentos a Observar:	
2.3.1. A Contratada apresentará documento fiscal específico discriminando todos os Fornecimentos prestados, com indicação de preços unitário e total;	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

2.3.2. A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

2.3.3. Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação das conformidades da prestação dos fornecimentos e conseqüente aceitação, providenciará a Contratante o pagamento, que será efetuado até 5º (quinto) dia útil, contatos do 1.º (primeiro) dia útil do mês subseqüente ao mês do fornecimento dos combustíveis automotivos, sem juros e sem atualização monetária, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 2 (duas) vias, em nome da FUNAI – Coordenação Regional de Belém - Pará, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, recebidos pelo Fornecedor;

2.3.4. No preço estipulado na Proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento;

2.3.5. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer Fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) verificação de pendências junto ao SICAF.

2.3.5.1. as liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ONLINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;

2.3.5.2. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

2.3.5.3. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exeqüível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

2.3.6. Para o Pagamento, será sempre feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da Contratada.

3. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ <u>XXXXXXXX</u>	Nota de Empenho Nº: <u>XXXXXXXX</u>	Natureza da Despesa: <u>XXXXXXXXXXXX</u>
Fonte: <u>XXXXXXXXXXXX</u>	PTRES: <u>XXXXXX</u>	Plano Interno: <u>XXXXXXXXXXXXXXXX</u>

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega será imediatamente após a assinatura desta Autorização de Fornecimento – AF, conforme Proposta apresentada, não podendo, em hipótese alguma exceder o prazo instantâneo do conhecimento da Autorização por parte da contratada;

4.2. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da Contratante, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a Contratada às Sanções previstas nas Cláusulas Décima e Décima Primeira da Ata de Registro de Preços;

4.3. O fornecimento dos Combustíveis automotivos em desacordo com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0011/2011, ensejará a sua devolução, não assumindo a Contratante, quaisquer despesas ou responsabilidades pelas falhas observadas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
 Travessa Padre Eutíquio - 2315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Executado o Objeto deste Instrumento contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Artigos 73 a 76, da Lei 8.666/1993. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 0011/2011;

5.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Instrumento em que se verificarem vícios ou defeitos (Art. 69, da Lei n° 8.666/1993);

5.3. A execução deste Instrumento Contratual deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado (Art. 67, da Lei n° 8.666/1993).

6. DAS SANÇÕES:

6.1. O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à Contratada, conforme o caso, das Sanções previstas nos Artigos 86 e 87, da Lei 8666/93, que se encontram indicadas nas Cláusulas Nona e Décima da **Ata de Registro de Preços**.

7. DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DA DATA E ASSINATURAS:

Belém - Pará, XX/XXXXXX/2011

Belém - Pará, XX/XXXXXX/2011

 Juscelino Arlindo do Carmo Bessa
 Coordenador Regional da FUNAI de Belém - Pará
 Portaria
 Contratante

 Nome do representante legal
 Nome da empresa (Razão social)
 CPF: 000.000.000 - 00
 RG:

Testemunhas:

Nome:

CPF: 000.000.000 - 00
 RG: 00000000

Nome:

CPF: 000.000.000 - 00
 RG: 00000000



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNO-AMBIENTAL DO MÉDIO XINGU
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011/2011/CR-BEL/FUNAI/11

PROCESSO Nº 08.748.000.030/2011

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)